



DO FORAL DE DUARTE COELHO (24-9-1534)

“(…) Quaisquer pessoas que na dita capitania carregarem seus navios serão obrigadas, antes que comecem a carregar e antes que saiam para fora da dita capitania, de o fazerem saber ao capitão dela para prover e haver que se não tirem mercadorias defesas, nem partirão isso mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não fazendo assim, ou partindo sem a dita licença, perder-se-ão em dobro para mim todas as mercadorias que carregarem, posto que não sejam defesas, e isto porém se entenderá enquanto na dita capitania não houver feitor ou oficial meu, porque havendo aí a ele se fará saber o que dito é e a ele pertencerá fazer a dita diligência e dar as ditas licenças.

O capitão da dita capitania e os moradores e povoadores dela poderão livremente tratar, comprar e vender suas mercadorias, com os capitães das outras capitánias que tendo provido na dita costa do Brasil, e com os moradores e povoadores delas e de umas capitánias para outras, das quais mercadorias e compras e vendas não pagarão, uns e outros, direitos alguns.

(…) Os moradores e povoadores e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra a servir nela com o capitão se lhe necessário for. Notifico assim ao capitão da dita capitania que ora é e ao diante for e ao meu feitor e almoxarife e oficiais de meus reinos e senhorios, assim da Justiça como da Fazenda, e mando a todos em geral e a cada um em particular, que cumpram, guardam e façam inteiramente cumprir a guardar esta minha carta de foral, assim e da maneira que nela se contém sem lhe nisso ser posto dúvida, nem embargo, nem contradição alguma porque assim é minha mercê. E por firmeza disso mandei passar esta carta, por mim assinada e selada do meu selo pendente, a qual mando que se registre nos livros da minha feitoria da dita capitania, para que a todos seja notório o

conteúdo deste foral e se cumpra inteiramente. Manoel da Costa a fez em Évora a XXIII dias do mês de setembro ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e XXXIII anos. Tapajós, Vicente da Costa Santos – **A política administrativa de D. João III**, 163-164. Editora da Universidade de Brasília.

*

COMO OS PAGÃOS VIAM OS CRISTÃOS (CELSO)

Eis as suas (dos cristãos) máximas: “Longe daqui todo o homem que possua alguma cultura, alguma sabedoria ou alguma inteligência; essas são, a nossos olhos, más recomendações: mas quem for ignorante, estúpido, inculto e simples de espírito, que venha a nós ousadamente”. Reconhecendo que tais homens são dignos do seu deus, eles mostram bem que não podem e não sabem atrair senão os ingênuos, as almas vis e imbecis, os escravos, pobres mulheres e crianças. Acontece o mesmo no seio das famílias. Vêm-se aí cardadores de lã, sapateiros, pisoeiros, gentes da última ignorância e desmunidas de qualquer educação que, na presença de seus amos, homens experientes e inteligentes, se precautam bem de abrir a boca; mas quando encontram em particular as crianças da casa, ou as mulheres que não têm mais raciocínio que eles próprios, põem-se a pregar-lhes maravilhas...” (Freitas, **900 textos e documentos de História**, vol. I, 109. Lisboa, Plátano, 1977).